



Ministério da Saúde  
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde  
Gabinete

## ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 5/2025

Esta Orientação Técnica estabelece os pressupostos para o planejamento das atividades, os resultados esperados e as diretrizes de adesão ao Programa de Valorização da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (ValorizaGTES-SUS), nos termos da Portaria GM/MS nº 2.168, de 5 de dezembro de 2023, alterada pela Portaria GM/MS nº 8.570, de 28 de outubro de 2025, que institui incentivos financeiros aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal para a oferta de cursos técnicos e de especializações técnicas de nível médio, no âmbito do Programa ValorizaGTES-SUS.

### **INCENTIVOS FINANCEIROS AOS ESTADOS, MUNICÍPIOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA A OFERTA DE CURSOS TÉCNICOS E DE ESPECIALIZAÇÕES TÉCNICAS DE NÍVEL MÉDIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA VALORIZAGTES-SUS.**

#### **1. CONTEXTUALIZAÇÃO**

1.1 Esta Orientação Técnica institui diretrizes e procedimentos para o incentivo financeiro aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal, por meio de repasse do Fundo Nacional de Saúde (FNS) aos Fundos Estadual, Distrital ou Municipal de Saúde, voltado à oferta de cursos técnicos e especializações técnicas de nível médio, na área da saúde, em consonância com as necessidades locais e a capacidade de oferta das Escolas de Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da Portaria GM/MS nº 2.168, de 5 de dezembro de 2023.

1.2 O incentivo visa atender às demandas de formação de profissionais técnicos e especialistas técnicos de nível médio, prioritariamente, em áreas estratégicas para o SUS, com foco na expansão da força de trabalho qualificada e na ampliação do acesso aos serviços de saúde.

1.3 São áreas estratégicas: Saúde da Mulher/Rede Alyne; Rede de Prevenção e Controle do Câncer - RPCC; Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - RCPD; Saúde bucal, por meio do Programa Brasil Soridente; especialidades que possibilitem à redução do tempo de espera, que poderão ser ofertados nos seguintes cursos:

1.3.1 Cursos técnicos: em Enfermagem; em equipamentos biomédicos; em órteses e próteses; em radiologia; e, em saúde bucal.

1.3.2 Cursos de especialização técnica de nível médio: em obstetrícia e neonatologia para o técnico em Enfermagem; em Unidade de Terapia Intensiva - UTI adulto para o técnico em Enfermagem; em UTI neonatal para o técnico em Enfermagem; em oncologia para o técnico em Enfermagem; em centro cirúrgico para o técnico em Enfermagem; em instrumentação cirúrgica

para o técnico em Enfermagem; em terapia intensiva para o técnico em Enfermagem; em radioterapia para o técnico em radiologia; em mamografia para o técnico em radiologia; e, em densitometria óssea para o técnico em radiologia.

## **2. FINALIDADE**

2.1 Dispor as orientações para o repasse do incentivo financeiro federal às Unidades Federativas, por meio das Secretarias Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde, que deverão garantir a destinação e o repasse dos recursos às Escolas de Saúde do SUS, para as seguintes finalidades:

- 2.1.1 custear a oferta de cursos técnicos e/ou especializações técnicas de nível médio;
- 2.1.2 elaboração de material de apoio pedagógico;
- 2.1.3 disponibilização de docentes/preceptores; etc.

## **3. DA ADESÃO AO INCENTIVO FORMAÇÃO TÉCNICA E CRITÉRIOS EXIGIDOS AO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Para adesão ao Aditivo de Formação Técnica do ValorizaGTES a Secretaria de Estado da Saúde deverá realizar os seguintes passos:

3.1.1 Construir o Plano de Execução dos Cursos a serem ofertados na Unidade Federativa com as escolas de saúde do SUS – municipais e/ou estaduais – conforme Anexo I deste documento;

3.1.2 Inserir o termo de Adesão do Estado e ou Município cujas Escolas de Saúde vinculadas tenham apresentado plano de execução dos cursos para o aditivo Formação Técnica ao PGTE, conforme Anexos II e III;

3.1.3 Inserir os documentos exigidos no artigo 13-H, da Portaria GM/MS nº 2.168/2023, alterada pela Portaria GM/MS nº 8.570/2025, no Sistema de Mapeamento da Educação na Saúde (SIMAPES), em formulário específico para o aditivo Formação Técnica do ValorizaGTES, disponível no link:

<https://simapes.org.br/formulario-aditivo-formacao-tecnica/>.

3.1.3.1 Para a adesão poderão ser apresentados documento de credenciamento da unidade educacional pelo órgão competente do respectivo sistema de ensino ou documento provisório que comprove a tramitação do processo de credenciamento da unidade educacional pelo órgão competente do respectivo sistema de ensino;

3.1.3.2 Para a adesão poderão ser apresentados documento de autorização do curso pelo órgão competente do respectivo sistema de ensino, para cada curso proposto, ou documento provisório que comprove a tramitação do processo de autorização do curso pelo órgão competente do respectivo sistema de ensino, para cada curso proposto.

3.2 Após a adesão, fará jus ao recebimento do incentivo financeiro a Unidade Federativa que apresentar toda a documentação exigida no artigo 13-H, da Portaria GM/MS nº 2.168/2023, alterada pela Portaria GM/MS nº 8.570/2025, sendo obrigatória a documentação definitiva de credenciamento da Unidade educacional e de autorização dos cursos a serem ofertados.

3.3 Caso os documentos definitivos já tenham sido inseridos no momento de adesão, não será necessária nova inserção. Caso tenham sido inseridos documentos provisórios de credenciamento da Unidade de Ensino e/ou de autorização de curso no momento da adesão, será necessário o envio da documentação definitiva para o

email [cgaes@saud.gov.br](mailto:cgaes@saud.gov.br) - Assunto: Incentivo Formação Técnica.

3.4 A homologação da adesão está condicionada à análise da documentação inserida no SIMAPES pela área técnica responsável da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS).

3.5 A lista dos aditivos homologados será publicada no Diário Oficial da União - DOU, contendo os respectivos valores aprovados para repasse financeiro.

3.6 Poderão ser publicadas mais de 01 (uma) lista de aditivos homologados, considerando a análise técnica e disponibilidade orçamentária da SGTES/MS.

## **4. DO RECURSO**

4.1 Serão admitidos recursos, devidamente fundamentados, com clareza, concisão e objetividade, quanto à inadmissibilidade e ao indeferimento da adesão, informando as razões pelas quais discorda do resultado preliminar.

4.2 No período de interposição de recursos, poderá ser realizada a substituição de documentos indeferidos na análise das adesões.

4.3 Os recursos e a substituição de documentos deverão ser interpostos no prazo estabelecido, conforme cronograma disponível no endereço: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sgtes/valorizagtes-sus/incentivo-a-formacao-tecnica>.

4.4 Os recursos devem ser interpostos, exclusivamente, por meio de formulário disponível no endereço: <https://simapes.org.br/formulario-aditivo-formacao-tecnica/>.

4.5 A SGTES/MS publicará os resultados preliminar e final, com as Unidades Federativas com adesões previamente deferidas e indeferidas, no endereço: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sgtes/valorizagtes-sus>.

## **5. DOS VALORES DE REPASSE FINANCEIRO**

5.1 Serão custeadas até 5.000 (cinco mil) vagas para os cursos técnicos e até 2.000 (duas mil) vagas para as especializações pós-técnicas de nível médio.

5.2 O incentivo financeiro de custeio para a execução dos cursos técnicos e especializações técnicas de nível médio constantes no Plano de Execução dos Cursos, deverá considerar os seguintes blocos e valores:

5.2.1 Bloco 1 - Amazônia Legal (Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e Maranhão):

5.2.1.1 Curso técnico - R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil), por cada turma de 30 alunos; e

5.2.1.2 Curso de Especialização técnica - R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil), por cada turma de 30 alunos.

5.2.2 Bloco 2 - Regiões Sul, Sudeste, Nordeste (exceto MA) e Centro-Oeste (exceto MT):

5.2.2.1 Curso técnico - R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil), por cada turma de 30 alunos; e

5.2.2.2 Curso de Especialização técnica - R\$ 60.000,00 (sessenta mil), por cada turma de 30 alunos.

5.3 Caso o Plano de Execução dos Cursos com as ofertas educacionais pretendidas apresentado pela instituição de ensino contenha quantitativo inferior ou superior 30 (trinta) alunos, será feito o cálculo para repasse proporcional.

5.4 O valor do incentivo financeiro será transferido do Fundo Nacional de Saúde (FNS) aos Fundos Estadual, Distrital ou Municipal de Saúde, de acordo com o

estabelecido nos artigos 13-J e 13-K da artigo 13-H, da Portaria GM/MS nº 2.168/2023, alterada pela Portaria GM/MS nº 8.570/2025, e obedecerá às seguintes condições:

- a) Repasse Inicial: 85% (oitenta e cinco por cento) do valor total indicado no Plano de Execução dos Cursos apresentado (s) e aprovado (s) mediante homologação da adesão.
- b) Repasse Final: 15% (quinze por cento) do valor total indicado no Plano de Execução dos Cursos apresentado (s) e aprovado (s), mediante apresentação de lista nominal contendo a relação dos alunos certificados, por turma ou curso e de Relatório Final de Execução dos cursos, em modelo a ser definido em Orientações Técnicas.

5.5 Recomenda-se a utilização de estratégias que promovam a fixação dos estudantes matriculados nos cursos, com vistas a mitigar elevadas taxas de abandono/evasão.

5.6 As Instituições contempladas com o Aditivo Formação Técnica deverão buscar atender ao disposto na Portaria GM/MS Nº 5.801, de 28 de novembro de 2024 - Programa de Ações Afirmativas do Ministério da Saúde - para seleção dos alunos e corpo docente.

## **6. DO MONITORAMENTO**

6.1 O monitoramento da execução do Programa ValorizaGTES-SUS, no que concerne às ações e atividades correlatas ao aditivo para oferta de cursos técnicos e especializações técnicas na área da saúde, será exercido pelo Departamento de Gestão da Educação na Saúde - DEGES da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - SGTES/MS, tendo como mecanismo de controle a análise das informações, por meio das seguintes atividades:

6.1.1 Acompanhamento das ações e atividades executadas referentes aos repasses fundo a fundo realizados; e

6.1.2 Análise dos relatórios periódicos referentes à execução física e financeira das ofertas dos cursos de formação implementados pelo Programa, para a adequada aplicação dos recursos.

6.2 A SGTES/MS realizará reuniões periódicas com as escolas de saúde do SUS dos entes federativos aderentes ao Aditivo, para o acompanhamento das ações e monitoramento do Plano de Execução dos Cursos, bem como solicitará a apresentação de relatórios de gestão acadêmica contendo as seguintes informações:

6.2.1 Relação nominal de matriculados e certificados, por curso;

6.2.2 Frequência escolar dos alunos matriculados;

6.2.3 Taxa de evasão/abandono;

6.2.4 Taxa de aprovação;

6.2.5 Outras informações que as instituições e/ou a SGTES/MS julgarem pertinentes.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Os documentos citados no subitem 3.1.2 deverão ser preenchidos, assinados e anexados ao formulário disponível no endereço eletrônico: <https://simapes.org.br/formulario-aditivo-formacao-tecnica/>, conforme ANEXOS I, II e III.

7.2 A adesão ao Aditivo Formação Técnica do ValorizaGTES seguirá o cronograma disposto no ANEXO IV, o qual poderá sofrer modificações/ajustes, motivo pelo qual

recomendamos consultar regularmente o Portal da SGTES.

7.3 Quaisquer dúvidas sobre o processo de aditamento, planejamento e monitoramento dos Planos Estaduais de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (PEGETS), acerca dos incentivos financeiros aos estados, municípios e ao Distrito Federal para a oferta de cursos técnicos e de especializações técnicas de nível médio, no âmbito do Programa ValorizaGTES-SUS, deverão ser encaminhadas ao Departamento de Gestão da Educação na Saúde, pelos e-mails: [deges@saude.gov.br](mailto:deges@saude.gov.br) e [cgaes@saude.gov.br](mailto:cgaes@saude.gov.br) ou pelo telefone (61) 3315-2596.

JÉRZEY TIMÓTEO RIBEIRO SANTOS  
Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – Substituto

## ANEXO I - PLANO DE EXECUÇÃO DOS CURSOS

**Tabela 1 - Plano de Execução do Curso**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA/INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>	
1.1 Nome da escola/instituição de ensino	
1.2 Ente de vinculação da escola	( <input type="checkbox"/> ) Estadual ( <input type="checkbox"/> ) Municipal
1.3 Unidade Federativa	
1.4 Endereço da escola/instituição de ensino	
1.5 Nº do IBGE do município sede da escola	
1.6 Bloco (conforme Portaria GM/MS nº 8.570, de 28 de outubro de 2025)	( <input type="checkbox"/> ) Bloco 1 - Amazônia Legal (Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e Maranhão) ( <input type="checkbox"/> ) Bloco 2 - Regiões Sul, Sudeste, Nordeste (exceto MA) e Centro-Oeste (exceto MT)
1.7 Nome do responsável pela escola/instituição de ensino	(Inserir nome do/a dirigente máximo/a da escola)
1.8 CPF do responsável pela escola/instituição de ensino	
1.9 E-mail da escola/instituição de ensino	
1.10 Telefone da escola/instituição de ensino (com DDD)	

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO CURSO (preencher para cada curso a ser ofertado)

2.1 Nome do curso	
2.2 Tipo de curso	<input type="checkbox"/> Técnico <input type="checkbox"/> Especialização Técnica
2.3 Público-alvo (pode marcar mais de 01 opção de resposta)	<input type="checkbox"/> Concluintes do Ensino Médio para formação subsequente <input type="checkbox"/> Profissionais de Nível Médio para formação subsequente <input type="checkbox"/> Estudantes do Ensino Médio (EJA ou Regular) para formação concomitante. <input type="checkbox"/> Técnicos em _____ (indicar a formação técnica) <input type="checkbox"/> Outros
2.4 Titulação a ser concedida aos concluintes	<input type="checkbox"/> Técnico em _____ <input type="checkbox"/> Especialista Técnico em _____
2.5 Carga horária total do curso	
2.5.1 Carga horária teórica	
2.5.2 Carga horária prática	
2.5.3 Carga horária de estágio curricular	
2.6 Total de vagas do curso	
2.7 Número de turmas a serem ofertadas	
2.8 Número de alunos por turma	
2.9 Duração do curso (em meses)	
2.9.1 Início do curso (MM/ANO)	
2.9.2 Término do curso (MM/ANO)	
2.10 Relação de municípios de execução do curso	(Deverão ser inseridos os municípios onde o curso será executado - total ou parcialmente)
2.11 Valor total do Plano de execução do curso	<p>(Para calcular o valor total do Plano de execução do curso, utilize a fórmula):</p> <p>Bloco I: Valor total do Plano de Execução = (R\$ 225.000,00 x nº de vagas) /30</p> <p>Bloco II: Valor total do Plano de Execução = (R\$ 180.000,00 x nº de vagas) /30)</p>

2.11.1 Itens a serem financiados (pode marcar mais de 01 opção de resposta)	( <input type="checkbox"/> ) material de consumo ( <input type="checkbox"/> ) contratação de pessoa física ( <input type="checkbox"/> ) contratação de pessoa jurídica ( <input type="checkbox"/> ) desenvolvimento de material pedagógico ( <input type="checkbox"/> ) ajuda de custo ao aluno / permanência estudantil ( <input type="checkbox"/> ) Outros. Especificar
2.12 Nome do responsável/coordenador do curso	
2.13 CPF do responsável/coordenador do curso	
2.14 E-mail do responsável/coordenador do curso	
2.15 E-mail alternativo	
2.16 Telefone do responsável/coordenador do curso	

**Nota:** A tabela acima deverá ser preenchida com as informações dos cursos a serem desenvolvidos por cada instituição/escola, bem como o valor a ser repassado ao ente, para executar os cursos contidos no Plano de Execução dos Cursos, conforme o bloco.

Repetir o item 2. Caracterização do curso para cada novo curso a ser ofertado pela escola/instituição de ensino.

**Tabela 2 - Consolidado de Cursos desenvolvidos por Instituição/Escola**

<b>NOME DA INSTITUIÇÃO/ESCOLA</b>	<b>NOME DO CURSO</b>	<b>TÉCNICO/ESPECIALIZAÇÃO</b>	<b>BLOCO 1/2</b>	<b>TOTAL R\$</b>
				<b>TOTAL GERAL R\$</b>

**Nota 1:** A tabela acima deverá ser preenchida com as informações dos cursos a serem desenvolvidos por cada instituição/escola, bem como o valor a ser repassado ao ente, para executar os cursos contidos no Plano de Execução dos Cursos, conforme o bloco.

**Nota 2:** Bloco 1 - Amazônia Legal (Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e Maranhão); Bloco 2 - Regiões Sul, Sudeste, Nordeste (exceto MA) e Centro-Oeste (exceto MT).

Assinatura

[Cidade - UF], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME COMPLETO DO(A)  
SECRETÁRIO(A)]

Secretário(a) de Saúde do Estado de [UF]  
CPF nº: [XXX.XXX.XXX-XX]

**ANEXO II - TERMO DE ADESÃO DO ESTADO AO ADITIVO FORMAÇÃO TÉCNICA  
VALORIZAGTES**

A Secretaria de Saúde do (Estado/Distrito Federal), por meio de seu Secretário de Saúde, Sr. (a) (nome completo sem abreviações), CPF: (número do CPF), e-mail: (descrição do e-mail), e telefone: (DDD) (número do telefone), vem, pelo presente termo, manifestar adesão ao incentivo financeiro aos estados, municípios e ao Distrito Federal para a oferta de cursos técnicos e especializações técnicas na área da saúde e compromisso com:

1. O regramento estabelecido na presente Orientação Técnica e na Portaria GM/MS nº 2.168 de 05 de dezembro de 2023, alterada pela Portaria GM/MS nº 8.570, de 28 de outubro de 2025;
2. O Plano de Execução de Curso apresentado pelo ente federativo para fins de formalização e recebimento de incentivo financeiro de que trata o Capítulo IV-B da Portaria GM/MS nº 2.168 de 05 de dezembro de 2023;
3. O recebimento das parcelas deste Incentivo, considerando:
  - 3.1 Parcada Inicial: 85% (oitenta e cinco por cento) mediante homologação da adesão; e
  - 3.2 Parcada Final: 15% (quinze por cento) mediante apresentação de lista nominal contendo a relação dos alunos certificados, por turma ou curso, e de Relatório Final de Execução dos cursos, em modelo a ser definido em Orientações Técnicas.
4. A execução de cursos técnicos e especializações técnicas da área da Saúde, nos termos das normativas educacionais vigentes;
5. A liberação de parte da carga horária dos profissionais e trabalhadores da saúde para participar das ofertas formativas, sem que haja prejuízo das atividades assistenciais;
6. O monitoramento periódico da execução dos cursos ofertados pelo ente estadual;
7. A execução dos recursos recebidos pelo ente estadual;
8. Caso o Plano de Execução dos Cursos contenha oferta por escola de saúde vinculada a ente municipal, que os recursos desta(s) oferta(s) serão transferidos diretamente ao Fundo Municipal de Saúde;
9. A prestação de contas da utilização dos recursos recebidos pelo ente estadual, conforme estabelecido pelo regramento do Fundo Nacional de Saúde.

Por constituir a expressão da verdade, firmamos o presente Termo de Adesão nesta data, sob as penas da lei.

Assinatura:

[Cidade - UF], [dia] de [mês] de [ano].  
[NOME COMPLETO DO(A) SECRETÁRIO(A)]  
Secretário(a) de Saúde do Estado de [Nome e UF do município]  
CPF nº: [XXX.XXX.XXX-XX]

### **ANEXO III - TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO AO ADITIVO FORMAÇÃO TÉCNICA VALORIZAGTES**

A Secretaria de Saúde do município/UF, (XXXX/XXX) por meio de seu Secretário de Saúde, Sr. (a) (nome completo sem abreviações), CPF: (número do CPF), e-mail: (descrição do e-mail), e telefone: (DDD) (número do telefone), vem, pelo presente termo, manifestar adesão ao incentivo financeiro aos estados, municípios e ao Distrito Federal para a oferta de cursos técnicos e especializações técnicas na área da saúde e compromisso com:

1. O regramento estabelecido na presente Orientação Técnica e na Portaria GM/MS nº 2.168 de 05 de dezembro de 2023, alterada pela Portaria GM/MS nº 8.570, de 28 de outubro de 2025;
2. O Plano de Execução de Curso apresentado pelo ente federativo para fins de formalização e recebimento de incentivo financeiro de que trata o Capítulo IV-B da Portaria GM/MS nº 2.168 de 05 de dezembro de 2023;
3. O recebimento das parcelas deste Incentivo, considerando:
  - 3.1 Parcada Inicial: 85% (oitenta e cinco por cento) mediante homologação da adesão; e
  - 3.2 Parcada Final: 15% (quinze por cento) mediante apresentação de lista nominal contendo a relação dos alunos certificados, por turma ou curso, e de Relatório Final de Execução dos cursos, em modelo a ser definido em Orientações Técnicas.
4. A execução de cursos técnicos e especializações técnicas da área da Saúde, nos termos das normativas educacionais vigentes;
5. A liberação de parte da carga horária dos profissionais e trabalhadores da saúde para participar das ofertas formativas, sem que haja prejuízo das atividades assistenciais;
6. O monitoramento periódico da execução dos cursos ofertados pelo ente municipal;
7. A execução dos recursos recebidos pelo ente municipal;
8. A prestação de contas da utilização dos recursos recebidos pelo ente municipal, conforme estabelecido pelo regramento do Fundo Nacional de Saúde.

Por constituir a expressão da verdade, firmamos o presente Termo de Adesão nesta data, sob as penas da lei.

Assinatura:

[Cidade - UF], [dia] de [mês] de [ano].  
[NOME COMPLETO DO(A) SECRETÁRIO(A)]  
Secretário(a) de Saúde do Município de [Nome e UF do município]  
CPF nº: [XXX.XXX.XXX-XX]

#### **ANEXO IV - CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Publicação da Portaria em DOU	30/10/2025
Publicação das Orientações Técnicas	31/10/2025
Adesão aos incentivos financeiros	03 a 21/11/2025
Análise documental pela SGTES	24 a 28/11/2025
Publicação de resultado preliminar	01/12/2025
Período para interposição de recursos do resultado preliminar	01 a 05/12/2025
Análise dos recursos pela SGTES	08 a 09/12/2025
Publicação de portaria SGTES de habilitação ao recebimento do incentivo financeiro	10/12/2025



Documento assinado eletronicamente por **Jerzey Timoteo Ribeiro Santos, Secretário(a) de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde substituto(a)**, em 19/11/2025, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0051846315** e o código CRC **68245917**.

